

RESOLUÇÃO CD Nº 12/2004, DE 14 DE JUNHO DE 2004

Fixa normas para a distribuição de carga horária letiva dos docentes que exercem cargo de Diretores, Gerentes, Subgerentes, Coordenadores de Curso e Coordenadores de Área do Cefetes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as deliberações do Conselho em sua reunião de 03/06/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Aos docentes do Sistema Cefetes em exercício de função de Diretor, Gerente, Subgerente, Coordenador de Curso ou Coordenador de Área não poderão ser distribuídas aulas nas terças e quintas-feiras, em nenhum dos turnos.

Parágrafo único. Os docentes referidos neste artigo deverão reservar as terças e quintas-feiras para a participação em reuniões na Instituição para as quais sejam oficialmente convocados.

Art. 2º Nas segundas, quartas e sextas-feiras os docentes citados no art. 1º poderão ter aulas distribuídas normalmente.

Art. 3º As normas estabelecidas nesta Resolução passarão a ser aplicadas a partir do próximo período letivo em todas as Unidades do Sistema Cefetes.

Jadir José Pela
Presidente do Conselho Diretor